

Projeto de Lei nº 2037/2021

Institui no Município de Nova Lima, o projeto clube do “cooper e da caminhada”, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Lima o projeto “Clube do “cooper” e da caminhada”, que tem por objetivo oportunizar a prática de “cooper” e caminhada proporcionando uma forma de lazer ativo, saudável, de baixo custo e inclusivo.

Art. 2º O projeto de que trata esta Lei poderá contemplar atividades nos centros urbanos no caso do “cooper”, e incluirá caminhadas em visitaç o de pontos tursticos e em parques naturais da cidade, possibilitando conhecer, valorizar e preservar estes patrim nios hist ricos, naturais e culturais.

Par grafo  nico. Para os fins deste artigo, a visita o de pontos tursticos e parques naturais, dever  se dar em observ ncia  s normas atinentes   preserva o ambiental estabelecidas pelos  rg os respons veis.

Art. 3º O Poder P blico poder , direta ou indiretamente, oportunizar a pr tica de caminhada orientada, na qual os participantes receber o orienta o sobre atividades f sicas e sa de, al m de melhorarem seu condicionamento f sico, podendo complementar a caminhada orientada com outras atividades f sicas que ser o sugeridas.

Art. 4º Caber  ao Poder Executivo atrav s da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) realizar conv nios e parcerias com a iniciativa privada, afim de se buscar toda a estrutura necess ria aos que aderirem ao “Clube do “cooper” e da caminhada”, no sentido de se dar plena efetividade   esta lei.



Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 03 de maio de 2021.



Anísio Clemente Filho

Vereador

Justificativa

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Com meus cordiais cumprimentos, apresento às senhoras e senhores vereadores, o incluso projeto de lei que “institui o clube do “cooper” e da caminhada no município de Nova Lima, além de dar outras providências.

Como podemos perceber, diariamente, centenas de pessoas utilizam as vias públicas de nossa cidade para praticarem esportes, principalmente na avenida José Bernardo de Barros, na banqueta e no Parque Natural Municipal do Rêgo dos Carrapatos.

Sabemos que a porta de entrada para muitos que querem aderir à um estilo de vida mais saudável, é através do “cooper” e da caminhada.

Apesar de serem parecidos, os benefícios aos praticantes de ambas as atividades se diferem na intensidade, e muitas das vezes também se diferem no local escolhido para a sua pratica.

Muitas das vezes o praticante de caminhada opta por estar próximo à natureza e já os que realizam o “cooper”, preferem uma atividade mais dinâmica, nas imediações do centro da cidade.

A presente proposta, objetiva consolidar ainda mais essas iniciativas populares já vista em nossa cidade, colocando o Poder Executivo como parceiro dos que desejam praticar o esporte, fomentando e dando toda e estrutura necessária ao bom desempenho das práticas esportivas supracitadas.

Salienta-se, que, fomentar a prática do “cooper” e da caminhada, é extremamente viável, pois proporciona uma forma de lazer ativo, saudável, de baixo custo e inclusivo, podendo ser oferecido orientações sobre saúde e atividades diversas, além de valorizar pontos turísticos e parques naturais da nossa cidade.

Depreende-se, ainda, do texto do projeto, a possibilidade do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), realizar convênios e parcerias que se fizerem necessárias junto à iniciativa privada, para oferecer



toda a estrutura necessária aos praticantes que aderirem ao Clube do Cooper e da Caminhada.

Diante das razões expostas acima, conclamo aos nobres pares para que, após percorridos os tramites regimentais, aprovem comigo esta posposta.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, aos 03 de maio de 2021.


Anísio Clemente Filho

Vereador